



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 49, DE 2001 **RELATÓRIO PRÉVIO**

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle fiscalize as obras de duplicação da BR-116, na região metropolitana de fortaleza.

Autor: Adolfo Marinho (PSDB /CE)

Relator: João Magno (PT/MG)

I – DA SOLICITAÇÃO DA PFC

O Excelentíssimo Deputado Adolfo Marinho solicitou à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados fiscalização às obras de duplicação da BR-116, na região metropolitana de fortaleza, baseando-se no Art. 100 § 1º, combinado com os Arts. 60, inciso I e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e art. 71 da Constituição Federal, que foi numerada pela Mesa como Proposta de Fiscalização e Controle nº 49, de 2001.

O ilustre Autor propõe, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne adotar as medidas necessárias para que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União, de conformidade com o artigo 71, inciso IV da Constituição Federal, inciso II do art. 1º



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

da Lei 8.443, de 1992 e inciso II do art. 1º do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, a realização de inspeção, relativa às obras de duplicação da BR-116 na Região Metropolitana de Fortaleza, trecho compreendido entre os Municípios de Fortaleza Km 0.00 e Pacajus Km 53,25, abrangendo as responsabilidades do Ministérios dos Transportes – MT, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e do 3º Distrito Rodoviário Federal, veiculado ao referido Departamento e sediado em Fortaleza, no âmbito de suas competências legais.

O nobre autor alega em sua justificação que o projeto de Duplicação da Br-116 na Região Metropolitana de Fortaleza – Ceará, trecho localizado entre os municípios de Fortaleza e Pacajus, elaborado por “HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA”, foi subdividido em três (03) lotes a saber:

1. lote I: Km 0,00 Fortaleza – Km 11,86 Messejana
2. Lote II: Km 11,86 Messejana – Km 26,84 Estrada CE 350 Itaitinga
3. Lote III: Km 26,84 Itaitinga – Km 53,25 Pacajus

Por decisão administrativa, somente as obras do lote II: Km 11,86 – Km 26,84 foram contratadas, compreendendo:

1. Obras d’arte especiais

Contrato nº PD/3-003/97 assinado em 21.05.97, no valor de R\$ 4.056.239,61 referido a 12/96, com a Construtora Portland Ltda.

2. Terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização, iluminação e obras complementares:

Contrato PD/3 – 009/97, assinado em 21.06.97, no valor de R\$ 22.737.618,00, firmado com a PLANURB – Planejamento e Construção Ltda.

3. Supervisão de Obras

Para o apoio ao DNER, 2º Residência do 3º DRF foram firmados contratos com várias empresas a um custo total de R\$1.350.000,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Deduz-se do exposto que as obras de duplicação da BR-116 – Região Metropolitana de Fortaleza, inicialmente, conforme Projeto elaborado, abrangia 53,25 Km trecho Fortaleza-Pacajus. Todavia foram contratadas apenas as obras de um trecho de 15 Km.

Importa salientar que o DNER preparou um Relatório intitulado “Adequação da Br 116-Ce entre Fortaleza e Pacajus”, em março de 2001, para subsidiar a Comissão Mista de Planos e Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que, no exercício do Acompanhamento e Execução Orçamentária, visitou o Estado do Ceará, com a finalidade de vistoriar obras federais e, entre elas, a duplicação da BR-116 Fortaleza-Pacajus. (ver anexo 1).

Da leitura do Referido **Relatório do DNER**, podem ser extraídas as seguintes informações:

1. As obras do Lote II Km 11,86 – Km 26,84, foram contratadas por um valor global de R\$ 28.143.854,61 e com um prazo de execução de 730 dias. (página 2)
2. O percentual de obras executadas do lote II corresponde a aproximadamente 30% (página 4)
3. Foram aplicadas R\$ 17.716.000,00 – ver Quadro 01 (página 3)

II – DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O artigo 32, inciso VIII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e o Parágrafo Único do mesmo artigo, não deixam margem à dúvidas quanto a competência desta Comissão sobre o assunto suscitado pelo nobre Deputado Adolfo Marinho.

III – DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Inegável a oportunidade e a conveniência da medida proposta pelo Autor. Os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

poderes e prerrogativas do Poder Legislativo para exercer a fiscalização do Poder Executivo são abrangentes. Pelos fatos expostos, consideramos que o assunto envolve questões relevantes porque levanta dúvidas sobre a correta aplicação dos recursos públicos nesta obra, exigindo investigação firme e contundente da Câmara dos Deputados e seu órgão auxiliar, Tribunal de Contas da União.

IV– PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Esta Proposta de Fiscalização e Controle compreenderá de realização de inspeção ao abrigo do artigo 24, X do Regimento, que reproduzimos a seguir.

"Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

.....

X - determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal;"

É de suma importância que sejam esclarecido o que se segue:

- a)** O prazo de execução das obras previsto era de 730 dias – ver página 2, e no entanto decorridos quatro (04) anos, ou seja, 1.460 dias, o próprio DNER declara que apenas 30% das obras estão concluídas, e aduz que “No exercício de 2.000 não houve realizações, pois a empresa PLANURB – Planejamento e Construções Ltda, não atendeu ao chamamento, por ocasião da ordem de reinício dos serviços em agosto de 2.000” (página 3)

Cabe explicitar:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

- . Por que a obra foi paralizada, e assim permaneceu durante um ano inteiro?
- . Por que a ordem de reinício só foi dada em agosto/2000?
- . Por que a Empresa não atendeu? E que providências foram adotadas?
- . O ritmo lento das obras, culminando com a paralização, decorre de falhas no processo licitatório e de contratação?

b) O Relatório é omissivo quanto as empresas de consultoria contratadas para apoiar o DNER na supervisão das obras, cumpre esclarecer:

- . Quantas e quais as empresas contratadas e para qual finalidade?
- . Tais contratos estão em vigor?
- . As empresas estão em atividade?
- . Por que no lote 11 há obra iniciada ao longo dos vários quilômetros e não há um quilômetro obedece o cronograma físico definido para as várias etapas da obra?

4. O que causa maior estranheza é verificar que as obras deste trecho de 15 Km, com valor previsto no projeto de R\$ 28.143.854,60 (página 2), tem apenas 30% já executado, já consumiu R\$ 17.716.000,00 (página 4), mas ainda necessita para a sua conclusão de um volume de recursos estimado em R\$ 29.450.000,00 (página 3), quadro 02. Nesta hipótese, o custo final dos 15 Km será de R\$ 47.116.000,00.

a) O contrato para realização de obras d'arte firmando com a Construtora Portland importava em R\$ 4.056.239,61, referido a dezembro de 96. (página 2). No entanto, ainda são necessários para conclusão das Obras d'arte do lote II a importância de R\$2.600.000,00 (página 3), ou seja um valor correspondente a 64% do valor original.

b) Que razões motivam a exigência destes R\$ 23.000.000,00 adicionais?

c) Neste caso será (ou foi) feito um aditivo de contrato com a PLANURB?

Enfatiza o nobre autor que há um clima de revolta na sociedade cearense, por uma obra que se arraste há 4(quatro) anos sem qualquer perspectiva de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

conclusão.

Apesar do extraordinário transtorno causado à coletividade no corredor de maior densidade de tráfego do Estado, apesar do enorme prejuízo, decorrente da falta de condições para funcionamento de atividades econômicas e da inibição de novos negócios, pontifica o desinteresse e a indiferença com o Ministério dos Transportes e o DNER vêm tratando a questão, fato demonstrado na alocação de apenas R\$ 1.563.000,00 nos últimos anos (1999 e 2000). Para culminar, o relatório em anexo, elaborado pelo próprio DNER, levanta dúvidas sobre a correta aplicação dos recursos públicos nesta obra.

V- PARECER DO RELATOR

Em função do exposto este Relator propõe à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle o acolhimento da proposta do ilustre autor, Deputado Adolfo Marinho, de tal forma que esta PFC será de fato executada de acordo com o mesmo rito do artigo 24, X do Regimento Interno como especificado neste Relatório - Prévio, e assinalando que cópia do resultado do trabalho do TCU deve ficar à disposição de todos os interessados na Secretaria desta Comissão.

É o parecer.

Sala da Comissão, Brasília, de junho de 2001

Deputado João Magno

Relator